

RESOLUÇÃO CEPE Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Aprova Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Jornalismo, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 27 de março de 2018, *considerando*

a Resolução CEPE nº 005, de 27 de março de 2018; e,

considerando mais, os termos do expediente protocolado sob nº 11.016 de 27.06.2017, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 012/2018, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Jornalismo, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2019. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant’Ana Vargas,
Reitor.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo na área do Curso de Graduação, desenvolvida sob acompanhamento, orientação e avaliação docente.

Parágrafo único. Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

Art. 2º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (407115).

§ 1º A carga horária da disciplina de OTCC será de 34 (trinta e quatro horas) desenvolvida durante um ano letivo.

§ 2º Poderá ser elaborado somente de forma individual, conforme Art. 11 da Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de setembro de 2013.

§ 3º As 34 (trinta e quatro horas) da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.

Art. 3º O TCC da Graduação em Jornalismo compreenderá a elaboração, na última série do curso, de uma das seguintes modalidades de trabalho:

I - pesquisa monográfica e relatório analítico;

II - produto jornalístico, projeto de pesquisa e relatório analítico.

Parágrafo único. Relatório analítico compreende a descrição e análise do processo de elaboração e execução das diversas etapas de pesquisa e sistematização do trabalho realizado.

Art. 4º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização, sistematização e aprofundamento do tema abordado em nível de graduação.

Art. 5º São objetivos do TCC:

I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa e a sistematização de conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

IV - desenvolver o espírito crítico e a capacidade criadora dos futuros profissionais do Jornalismo;

V - desenvolver o estudo permanente e sistemático na práxis profissional;

VI - contribuir para o aprimoramento e inovação das modalidades de produção jornalística.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 6º O TCC da graduação em Jornalismo terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em reunião departamental.

§ 2º O Coordenador Geral será nomeado por Portaria Setorial para um período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral de TCC:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do Departamento de Jornalismo para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

V - elaborar a listagem de alunos por orientador e encaminhar ao Colegiado de curso;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento;

VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de curso;

VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

IX - substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 4º do Art. 14;

X - indicar outro professor do Departamento em caso de impossibilidade de atender ao disposto no inciso IX;

XI - arquivar os documentos referentes ao TCC;

XII - analisar e aprovar a utilização de apoio técnico externo à Instituição para a produção e finalização de produtos jornalísticos experimentais, de acordo com justificativa fundamentada encaminhada pelo orientando e seu orientador, conforme Anexo V. A solicitação deve estar acompanhada de carta de aceite do laboratório externo indicado;

XIII - estabelecer, sob a supervisão do Colegiado de Curso, o cronograma para entrega e apresentação dos projetos às Bancas Examinadoras;

XIV - supervisionar o recebimento pela secretaria do Departamento de Jornalismo dos Projetos Experimentais em protocolo, constando autor, orientador, título, resumo, data de entrega e assinaturas (Anexo XII), e arquivar a cada ano letivo;

XV - orientar estudantes matriculados na disciplina de Projeto Experimental em Jornalismo I a preencher ficha de Solicitação de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo I).

Art. 8º Compete ao Colegiado de Curso:

I - garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na série correspondente;

II - proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário, propor a alteração do mesmo, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;

IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;

V - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;

VI - distribuir os alunos em turmas de OTCC por orientador, no início de cada ano letivo, e encaminhar ao departamento para homologação;

VII - acompanhar o processo de elaboração, desenvolvimento e orientação dos Projetos Experimentais, através das informações repassadas pela Coordenação Geral de Projeto Experimental;

VIII - emitir parecer nos casos de indicação de co-orientadores externos ao Departamento;

IX - encaminhar à Coordenação Geral de Projeto Experimental, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC.

Art. 9º Compete ao Departamento de Jornalismo:

I - disponibilizar, cumprindo a política docente, professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;

II - atribuir junto ao sistema, as turmas de OTCC aos professores orientadores, com base na relação recebida do Colegiado de curso e homologada em reunião departamental;

III - homologar a listagem de acadêmicos por orientador e as eventuais indicações de co-orientadores e substituições de orientadores;

IV - homologar a composição de bancas examinadoras;

V - homologar o cronograma geral do Projeto Experimental, com datas para entrega e apresentação dos projetos às Bancas Examinadoras;

VI - definir as escalas e horários de utilização dos laboratórios do Curso para execução dos projetos, respeitados os horários reservados às demais disciplinas do Curso.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente do Departamento de Jornalismo, da UEPG.

Art. 11 Nos casos em que a Coordenação de TCC julgar necessário, será estabelecida a figura de um co-orientador.

Parágrafo único. O co-orientador será um professor da instituição, desde que devidamente aprovado pelo orientador, cujo nome poderá ser sugerido pelo orientador ou pelo acadêmico, conforme Anexo IV.

Art. 12 Compete ao Orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

IV - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;

V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VI - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;

VII - definir horários semanais de orientação, com seu orientando, e comunicar à Coordenação Geral de Projeto Experimental e ao Departamento de Jornalismo;

VIII - informar aos orientandos sobre as escalas e horários de utilização dos laboratórios do Curso para execução dos projetos, previamente definidos pelo Departamento de Jornalismo;

IX - informar à Coordenação Geral sobre os projetos experimentais em Jornalismo sob sua responsabilidade que serão apresentados em Banca Examinadora;

X - encaminhar à Coordenação Geral a indicação de composição de Banca Examinadora dos projetos sob sua responsabilidade (Anexo VI), 15 (quinze) dias antes da data da entrega dos projetos;

XI - participar de reuniões com a Coordenação Geral de Projeto Experimental, sempre que convocado;

XII - encaminhar à Coordenação Geral de Projeto Experimental solicitação de uso de apoio técnico externo para a produção e finalização de produto jornalístico experimental;

XIII - integrar Bancas Examinadoras de outros Projetos Experimentais, quando indicado pelo Departamento;

XIV - supervisionar entrega de versão final do Projeto Experimental conforme Anexo XIII;

XV - indicar a composição da banca para a Coordenação Geral após diálogo com o orientando.

Art. 13 Compete ao Orientando:

I - escolher a temática e o formato do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

IV - cumprir o plano e o cronograma que foram estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

V - verificar o horário de orientação e cumpri-lo;

VI - solicitar, com aval do orientador, a utilização dos laboratórios do Curso para a execução do seu projeto;

VII - respeitar as escalas e horários de utilização dos laboratórios do Curso para execução dos projetos, previamente definidos pelo Departamento de Jornalismo;

VIII - encaminhar ao orientador justificativa fundamentada para utilização de apoio técnico externo à Instituição para produção e finalização de produto jornalístico experimental, desde que não implique em custos financeiros para a Instituição;

IX - respeitar os critérios da metodologia científica e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT na elaboração do seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador;

X - entregar à Coordenação Geral de Projeto Experimental o trabalho concluído para Banca Examinadora, em 04 (quatro) vias, mais uma cópia em arquivo eletrônico no formato PDF;

XI - apresentar oralmente seu trabalho, quando será avaliado pela capacidade de responder adequadamente à arguição da Banca Examinadora e pela exposição teórico-metodológica;

XII - incluir, na versão de entrega para Banca Examinadora e na versão final, termo de responsabilidade de respeito ao direito autoral assinado (Anexo VII);

XIII - apresentar termos de cessão e autorização devidamente assinados, conforme Anexos XV, XVI, XVII, XVIII e XIX;

XIV - entregar versão final do projeto experimental, com correções indicadas pela banca em até 07 (sete) dias após a aprovação pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 14 A avaliação do TCC compreende:

I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;

II - avaliação final pela Banca Examinadora.

§ 1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 2º As atividades de acompanhamento do trabalho deverão ser registradas no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.

§ 3º No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC ou por professor por ele indicado.

Art. 15 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo composta por nota única a ser lançada em diário de classe.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 2º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias, com entrega do trabalho reformulado e exposição oral perante a mesma Banca Examinadora da primeira avaliação.

Art. 16 A constatação de plágio no TCC levará a reprovação automática do acadêmico.

Parágrafo único. O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo pelo professor orientador.

Art. 17 Em caso de reprovação, o acadêmico deverá realizar novamente todas as etapas dispostas neste regulamento, em turma especial e orientação coletiva.

Parágrafo único. A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão e também a conclusão de todas as disciplinas do curso.

Art. 18 A Banca Examinadora do TCC será composta pelo orientador, seu presidente, um professor do Departamento de Jornalismo e um convidado externo.

§ 1º A indicação do convidado externo deverá respeitar os seguintes requisitos: formado em Jornalismo há no mínimo 03 (três) anos ou ter no mínimo mestrado concluído; não ter vínculo de parentesco consanguíneo de primeiro ou segundo grau ou parentesco civil ao proponente nem a qualquer estudante matriculado na disciplina de OTCC no corrente ano letivo; o convidado externo não deve ser o mesmo supervisor externo do Estágio realizado pelo acadêmico; recomenda-se que o convidado tenha conduta ética profissional que respalde a avaliação do referido projeto.

§ 2º A participação de convidados via dispositivos de teleconferência deve ser avaliada criteriosamente pelo orientador, com base no conhecimento insubstituível do participante externo, e sob aprovação do Coordenador Geral do TCC. A ata assinada por todos os integrantes da banca deverá ser entregue, juntamente com a versão final do trabalho, no prazo máximo de 07 (sete) dias. A entrega da ata devidamente preenchida é condição para formalização da avaliação do Projeto Experimental.

Art. 19 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito, quando for o caso, ou da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado;

II - da apresentação oral;

III - avaliação do TCC no formato monografia deverá considerar:

a) Objetivação: capacidade de apreender os elementos constitutivos do fenômeno estudado, em consonância com o referencial teórico adotado;

b) Coerência: expor coerentemente o tema explicitando o tratamento dos resultados da pesquisa empírica com base no referencial teórico-metodológico utilizado;

c) Consistência: apresentar argumentação sólida sobre objeto empírico da pesquisa relacionada à fundamentação teórico-metodológica;

d) Originalidade: análise que supere a constatação dos fatos e aponte para o aprofundamento das discussões e reflexões fundamentais para a prática profissional e/ou sobre aspectos da realidade social, a partir do assunto tematizado.

IV - A avaliação do TCC no formato produto jornalístico deverá considerar:

a) Objetivação: capacidade de apreender os elementos constitutivos do produto jornalístico desenvolvido, em consonância com o referencial teórico adotado;

b) Originalidade: apresentação e proposição de novas abordagens e experimentação de linguagens e formatos de produtos jornalísticos;

c) Qualidade técnica: produção, edição e finalização (considerando como finalização as definições técnicas e orientação da execução do produto) de produto jornalístico coerente com padrões mínimos de formatação.

Art. 20 Compete ao Orientador encaminhar ao Coordenador do TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

Art. 21 Compete à Banca Examinadora:

I - preencher a ficha de avaliação (Anexos X e XI) do TCC e repassá-la ao professor orientador;

II - atribuir notas individuais ao TCC observados os parâmetros apresentados nos Anexos X e XI;

III - assinalar na ata de avaliação se há recomendação para veiculação de produto jornalístico.

Art. 22 O acadêmico tem 07 (sete) dias corridos para realizar ajustes solicitados pela Banca Examinadora, e que estejam expressas na ata de avaliação, para entregar a versão final na secretaria do curso. A entrega da versão final está condicionada à supervisão do orientador (Anexo XIII), com uma cópia impressa e arquivo digital em PDF.

Art. 23 Todos os trabalhos de conclusão de curso que preveem veiculação de imagem e áudio devem apresentar documento de autorização assinado pelo entrevistado ou responsável, conforme Anexos XV, XVI e XVII.

Art. 24 Todos os projetos experimentais que preveem uso de música ou de imagens de execução de obra musical deverão apresentar documento de cessão de uso da referida obra/execução, conforme Anexos XVIII e XIX.

Art. 25 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico, sob a responsabilidade do professor orientador.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A disciplina OTCC deverá ser precedida das disciplinas preparatórias: Metodologia da Pesquisa em Jornalismo I (código 407081), Metodologia da Pesquisa em Jornalismo II (código 407082), Projeto Experimental em Jornalismo I (código 407113), e/ou

concomitante à disciplina preparatória Projeto Experimental em Jornalismo II (código 407114), que contemplam os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

Art. 27 A publicação e/ou veiculação de produtos resultantes de TCC somente poderá ocorrer após a Banca Examinadora, devendo a Banca Examinadora realizar a recomendação de publicização na Ata de Avaliação do Projeto Experimental (Anexo IX).

Parágrafo único. A exceção será para trabalhos nos quais divulgação seja parte integrante do estudo, casos em que é necessário o aval do orientador.

Art. 28 O acadêmico anexa ao TCC de Jornalismo o "Termo de Autorização de Cessão de Direitos" (Anexo XIV) com autorização para divulgação dos produtos pelo Departamento de Jornalismo em suas atividades pedagógicas e junto a entidades sem fins lucrativos que lhe são parceiras.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Coordenação de Curso de Jornalismo.

**Anexo I do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO

Acadêmico (a):

Orientador (a):

1) _____

2) _____

Tema:

Formato:

☐ Monografia.

☐ Desenvolvimento Jornalístico.

Assinaturas: _____

**Anexo II do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO

Eu, _____, professor lotado no Departamento de Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa, aceito orientar o Projeto Experimental de _____, acadêmico do Curso de Jornalismo, desta Universidade, e me comprometo a cumprir todas as atribuições concernentes ao orientador, conforme previsto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Jornalismo.

Para maior clareza e verdade, dato e firmo o presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20____.

PROFESSOR ORIENTADOR

**Anexo III do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**JUSTIFICATIVA DE RECUSA DE PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELO
DEPARTAMENTO**

_____ abaixo assinado,
apresento recusa de orientação pelo professor _____,
indicado por este Departamento, pelos motivos que segue:

Desta forma, e ciente de que devo aceitar a indicação seguinte, solicito novo Orientador.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura e RA)

**Anexo IV do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

SOLICITAÇÃO DE CO-ORIENTADOR DE PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO

Acadêmico (a): _____

Orientador (a): _____

Tema: _____

Co-orientador (a) indicado: _____

Departamento: _____

Justificativa:

Orientador (a)

Acadêmico (a)

**Anexo V do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO EXTERNO À UEPG PARA REALIZAÇÃO DE
PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO**

Acadêmico (a): _____

Orientador (a): _____

Tema: _____

Laboratório: _____

Endereço/contatos: _____

Justificativa:

Orientador (a)

Acadêmico (a)

**Anexo VI do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO EM JORNALISMO**

Acadêmico(s): _____

Título: _____

Tema: _____

Banca:

1) _____

2) _____

3) _____

Justificativa: _____

**Anexo VII do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaração de Compromisso Ético com a Originalidade Científico-Intelectual

Responsabilizo-me pela redação do trabalho intitulado _____, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de nossa exclusiva autoria estão citados entre aspas e está identificada a fonte e a página de que foram extraídos (se transcrito literalmente) ou somente indicados fonte e ano (se utilizada a ideia do autor citado), conforme normas e padrões da ABNT vigentes. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento de que posso ser responsabilizado legalmente caso infrinja tais disposições.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20____.

Acadêmico
Número do RA

**Anexo VIII do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO PARA BANCA EXAMINADORA

O trabalho final de conclusão de curso deverá conter os seguintes itens, de acordo com o formato (monografia ou produto):

- Monografia (com tamanho mínimo de 80 páginas - não contabilizar apêndices e anexos):

1. Elementos pré-textuais;
2. Introdução;
3. Capítulos da monografia, concretizados mediante a aplicação de conhecimentos e técnicas de pesquisa científica;
4. Considerações finais;
5. Referências;
6. Apêndices (relatório analítico e demais documentos pertinentes ao projeto).

- Produto (com relatório monográfico de no mínimo 40 páginas - não contabilizar apêndices e anexos):

1. Projeto atualizado, contendo os seguintes itens: elementos pré-textuais, introdução, delimitação do tema e problema de pesquisa, objetivos, justificativa, metodologia, referencial teórico, delineamento do produto, considerações finais e referências;
2. Apêndices (relatório analítico e demais documentos pertinentes ao projeto);
3. Cópia do produto e endereço online para acesso.

Observações gerais:

1. O relatório analítico compreende a descrição e análise de todo o processo de elaboração e execução das etapas de pesquisa e sistematização do trabalho realizado. Diferentemente de um relato como diário de pesquisa, entende-se por relatório analítico uma descrição processual da pesquisa, envolvendo dificuldades, limites ou descobertas que refletem o 'amadurecimento' intelectual ou crítico do(a) pesquisador(a), durante o período do trabalho realizado. O relatório deve ter um número médio de 6 a 10 páginas.
2. Como elementos pré-textuais, são considerados os seguintes documentos elaborados pelo Departamento de Jornalismo:
 - a) Ata de avaliação de Projeto Experimental em Jornalismo;
 - b) Termo de responsabilidade - Declaração de compromisso ético com a originalidade científico-intelectual;
 - c) Autorização - Cessão de Direitos Autorais para Publicação e/ou Divulgação do TCC.

**Anexo IX do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

ATA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE JORNALISMO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____ nas dependências do Curso de Jornalismo, situado no *Campus* Central desta Universidade, reuniu-se a Banca Examinadora composta por:

Orientador(a):

Convidado(a):

Professor(a) indicado(a) pelo DeJor:

A Banca avaliou o Projeto Experimental em Jornalismo (PEJ) sob o título _____ de autoria de _____. Após a apresentação e questionamentos realizados pelos membros da Banca, chegou-se aos seguintes resultados:

Professor(a) orientador(a), nota (____)

Convidado(a), nota (____)

Professor(a) indicado(a) pelo DeJor, nota (____)

Nota final: (____)

Resultado:

Aprovado (____)

Reprovado (____)

Indicado para reapresentação (____)

Recomendação para veiculação () Sim () Não () Não se aplica

Observações da banca para retificação da versão final:

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20____.

Professor(a) orientador(a)

Convidado(a)

Professor(a) indicado(a) pelo DeJor

**Anexo X do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo (FL. 1 de 2)**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM JORNALISMO
FORMATO MONOGRAFIA**

Acadêmico(s): _____

– Quanto ao conteúdo (total 7,0 pontos)

- Objetivação (1,0 ponto)
- Coerência (2,0 pontos)
- Consistência (2,0 pontos)
- Originalidade (1,0 ponto)
- Relatório Analítico (1,0 ponto)

– Quanto à forma (total 1,0 ponto)

- Normas da ABNT (0,5 ponto)
- Escrita (0,5 ponto)

– Quanto à apresentação oral (total 2,0 pontos)

- Exposição teórico-metodológica (1,0 ponto)
- Arguição (1,0 ponto)

**Anexo X do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo (FL. 2 de 2)**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM JORNALISMO
FORMATO MONOGRAFIA**

– Quanto ao resultado final:

A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três professores da Banca Examinadora.

O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- a) de 0,0 (zero) a 5,9 (cinco vírgula nove) pontos.... Reprovado (R)
- b) de 6,0 (seis) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos..... Reapresentação do Projeto
- c) de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos..... Aprovado (A)

Nota Professor orientador: _____

Nota Convidado: _____

Nota Professor DeJor: _____

Nota final: _____

Convenção:

- () Aprovado
- () Reapresentação do projeto
- () Reprovado

Professor Orientador

Convidado

Professor DeJor

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

**Anexo XI do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo (FL. 1 de 3)**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM JORNALISMO
FORMATO PRODUTO JORNALÍSTICO**

Acadêmico(s): _____

– Quanto ao conteúdo (total 7,0 pontos)

- Objetivação (1,0 ponto)
- Coerência (2,0 pontos)
- Consistência (2,0 pontos)
- Originalidade (1,0 ponto)
- Relatório Analítico (1,0 ponto)

– Quanto à forma (total 1,0 ponto)

- Normas da ABNT (0,5 pontos)
- Escrita (0,5 pontos)

– Quanto à apresentação oral (total 2,0 pontos)

- Exposição teórico-metodológica (1,0 ponto)
- Arguição (1,0 ponto)

– Formato Produto Jornalístico: quanto ao conteúdo (total 10,0 pontos)

- Objetivação (3,0 pontos)
- Originalidade (4,0 pontos)
- Qualidade técnica (3,0 pontos)

**Anexo XI do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo (FL. 2 de 3)**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM JORNALISMO
FORMATO PRODUTO JORNALÍSTICO**

– Quanto ao resultado final:

A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três professores da Banca Examinadora.

- A nota de cada membro da banca será obtida por média aritmética simples das notas obtidas em Relatório Monográfico e Produção Jornalística Experimental;
- A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três professores da Banca Examinadora;
- No caso do projeto ser desenvolvido em equipe, os seus componentes receberão notas individualizadas.

O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- de 0,0 (zero) a 5,9 (cinco vírgula nove) pontos..... Reprovado (R)
- de 6,0 (seis) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos..... Reapresentação do Projeto
- de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos..... Aprovado (A)

**Anexo XI do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo (FL. 3 de 3)**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM JORNALISMO
FORMATO PRODUTO JORNALÍSTICO**

Nota Professor orientador: _____

Nota Convidado: _____

Nota Professor DeJor: _____

Nota final: _____

Convenção:

- () Aprovado
- () Reapresentação do projeto
- () Reprovado

Professor Orientador

Convidado

Professor DeJor

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

**Anexo XIII do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

ATESTADO DO ORIENTADOR SOBRE A VERSÃO FINAL

Atesto que a versão final do Projeto Experimental de título _____
realizada pelo(a) acadêmico(a) _____, foi
revisada em conformidade com as solicitações da banca examinadora registradas em ata,
realizada no dia _____ às _____.

Orientador

**Anexo XIV do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**AUTORIZAÇÃO
Cessão de Direitos Autorais para Publicação e/ou Divulgação**

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Eu, _____ estudante do Curso de Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa, portador(a) do R.G. _____ CPF _____ e Registro Acadêmico _____, autorizo o Departamento de Jornalismo/UEPG a divulgar e disponibilizar por qualquer veículo de comunicação o produto artístico/científico intitulado desde que tal exibição ou exposição pública não resulte em nenhuma forma de ganho financeiro para nenhuma das partes envolvidas.

Assumo, para todos os efeitos e implicações, a responsabilidade pela autoria do conteúdo escrito, de áudio e visual do referido produto.

Assinatura

**Anexo XV do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ autorizo registro, uso e exibição da minha imagem e/ou voz.

Eu, _____ (nome do estudante), portador do RG nº _____, recebo a autorização para fixar, armazenar, utilizar e exibir a imagem e/ou voz citada acima e inseri-la em obra intelectual, permitindo a utilização da mesma sem prejuízo ou restrições impostas pela legislação brasileira, pelo prazo máximo permitido pela mesma legislação.

O autorizante reconhece ainda, pelo presente documento, que o autorizado pode utilizar a imagem e/ou voz do mesmo para fins editoriais, armazenamento em meio analógico ou digital, exibição, criação de obras intelectuais (ou coletivas), desde que sem qualquer fim comercial.

A presente autorização é de concessão gratuita e não implica em qualquer remuneração para o autorizado.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Autorizante

**Anexo XVI do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(para responsável legal)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ autorizo registro, uso e exibição das imagens de meu filho.

Eu, _____ (nome do estudante), portador do RG nº _____, recebo a autorização para fixar, armazenar, utilizar e exibir a imagem e/ou voz citada acima e inseri-la em obra intelectual, permitindo a utilização da mesma sem prejuízo ou restrições impostas pela legislação brasileira, pelo prazo máximo permitido pela mesma legislação.

O autorizante reconhece ainda, pelo presente documento, que o autorizado pode utilizar a imagem e/ou voz do mesmo para fins editoriais, armazenamento em meio analógico ou digital, exibição, criação de obras intelectuais (ou coletivas), desde que sem qualquer fim comercial.

A presente autorização é de concessão gratuita e não implica em qualquer remuneração para o autorizado.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Autorizante

**Anexo XVII do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
(para responsável institucional)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ autorizo registro, uso e exibição das imagens das atividades dos participantes da instituição _____.

Eu, _____ (nome do estudante), portador do RG nº _____, recebo a autorização para fixar, armazenar, utilizar e exibir a imagem e/ou voz citada acima e inseri-la em obra intelectual, permitindo a utilização da mesma sem prejuízo ou restrições impostas pela legislação brasileira, pelo prazo máximo permitido pela mesma legislação.

O autorizante reconhece ainda, pelo presente documento, que o autorizado pode utilizar a imagem e/ou voz do mesmo para fins editoriais, armazenamento em meio analógico ou digital, exibição, criação de obras intelectuais (ou coletivas), desde que sem qualquer fim comercial.

A presente autorização é de concessão gratuita e não implica em qualquer remuneração para o autorizado.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Autorizante

**Anexo XVIII do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E VEICULAÇÃO DE OBRA MUSICAL

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, telefone _____, autorizo registro, uso e exibição da música _____, de minha autoria, juntamente com _____ (citar todos os autores da música, indicando, se for o caso, os autores da letra e da melodia).

Eu, _____ (nome do estudante), portador do RG nº _____, CPF _____, telefone _____, recebo a autorização para fixar, armazenar, utilizar e exibir a obra musical citada acima e inseri-la em obra intelectual, permitindo a utilização da mesma sem prejuízo ou restrições impostas pela legislação brasileira, pelo prazo máximo permitido pela mesma legislação.

O autorizante reconhece ainda, pelo presente documento, que o autorizado pode utilizar a obra musical do mesmo para fins editoriais, armazenamento em meio analógico ou digital, veiculação e exibição, criação de obras intelectuais (ou coletivas), desde que sem qualquer fim comercial.

O autorizado fica ciente ainda que o uso da obra musical acima mencionada somente pode ser realizado com aprovação, via termo igual ou similar a este, de todos os autores da referida obra.

A presente autorização é de concessão gratuita e não implica em qualquer remuneração para o autorizado.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Autorizante

**Anexo XIX do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
do Curso de Bacharelado em Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE JORNALISMO**

Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E VEICULAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA
MUSICAL**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, telefone _____, autorizo registro, uso, veiculação e exibição de imagens de trechos ou de toda execução da obra musical _____, juntamente com _____ (citar todos os envolvidos na referida execução), realizada no dia _____, no _____ (citar local se for o caso).

Eu, _____ (nome do estudante), portador do RG nº _____, CPF _____, telefone _____, recebo a autorização para fixar, armazenar, utilizar, veicular e exibir a execução de obra musical citada acima e inseri-la em obra intelectual, permitindo a utilização da mesma sem prejuízo ou restrições impostas pela legislação brasileira, pelo prazo máximo permitido pela mesma legislação.

O autorizante reconhece ainda, pelo presente documento, que o autorizado pode utilizar a obra musical do mesmo para fins editoriais, armazenamento em meio analógico ou digital, veiculação e criação de obras intelectuais (ou coletivas), desde que sem qualquer fim comercial.

O autorizado fica ciente ainda que a divulgação por imagens e/ou áudio da execução da obra musical acima mencionada somente pode ser realizado com aprovação, via termo igual ou similar a este, de todos os autores da referida apresentação.

A presente autorização é de concessão gratuita e não implica em qualquer remuneração para o autorizado.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Autorizante